



PROJETO DE LEI Nº 20/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DE PROTETORES INDEPENDENTES, ONGS DE PROTEÇÃO ANIMAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Lei, de autoria da Vereadora **IVANETE CRISTINA XAVIER**:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Bebedouro, o **Cadastro Municipal de Protetores Independentes e ONGs de Proteção Animal**, com a finalidade de organizar, regulamentar e promover a proteção e o bem-estar de cães e gatos.

Art. 2º O Cadastro Municipal terá como objetivos:

- I – Mapear e reconhecer protetores independentes e organizações não governamentais de proteção animal;
- II – Promover a transparência e a organização das atividades de proteção animal no município;
- III – Auxiliar o Poder Público na formulação de políticas públicas voltadas ao bem-estar animal;
- IV – combater o abandono e maus-tratos aos animais.
- V – Garantir maior transparência e controle das ações voltadas a causa animal.

Art. 3º Poderão se cadastrar:

- I – Protetores independentes que desenvolvam atividades de resgate, acolhimento, tratamento ou encaminhamento para adoção de animais.
- II – Organizações não governamentais (ONGs) de proteção animal regularmente constituídas ou em atividade comprovada;
- III – Pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no município, que atuem de forma voluntária e continua na proteção, cuidado ou resgate de animais.

Art. 4º Para o cadastro de protetores independentes, serão exigidos:

- I – Documento de identificação pessoal;
- II – Comprovante de residência;
- III – declaração de atuação na proteção animal;
- IV – Informações sobre os animais sob sua responsabilidade.

Art. 5º Para o cadastro de ONGs de proteção animal, serão exigidos:

- I – CNPJ (quando houver);

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC



ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

- II – Estatuto social ou documento equivalente;
- III – comprovante de endereço;
- IV – Relatório básico de atividades;
- V – Identificação dos responsáveis legais.

Art. 6º Poderá ser disponibilizada a plataforma digital para os cadastros, bem como, campanhas de conscientização sobre adoção responsável, de vacinação, castração de animais.

Art. 7º O cadastro poderá ser utilizado como instrumento para:

- I – Priorização em programas de castração gratuita;
- II – Distribuição de insumos e apoio às atividades de proteção animal;
- III – participação em eventos de adoção promovidos pelo município.

Art. 8º Os dados constantes no cadastro deverão respeitar a legislação vigente de proteção de dados pessoais.

Art. . 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, aos 26 de março de 2026.

IVANETE CRISTINA XAVIER
Vereadora – Lider do PSD

“Deus Seja Louvado”

2

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa estruturar e fortalecer a política pública de proteção animal no Município de Bebedouro, reconhecendo o relevante trabalho desempenhado por protetores independentes e organizações não governamentais.

A ausência de um cadastro organizado dificulta a atuação coordenada entre o Poder Público e os agentes da causa animal, prejudicando ações como resgates, castrações e adoções responsáveis.

Com esse cadastro, será possível:

- mapear a realidade da proteção animal no município;
- garantir maior controle e segurança nos processos de adoção;
- promover políticas públicas mais eficazes;
- incentivar a guarda responsável e reduzir o abandono.

Dessa forma, o projeto atende ao interesse público, contribuindo para o bem-estar animal e para a saúde pública.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, aos 26 de março de 2026.

IVANETE CRISTINA XAVIER
Vereadora – Lider do PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=DD90BR46STU6FX8Z>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: DD90-BR46-STU6-FX8Z

